



Prefeitura do Município de São Paulo ^{fls 72}

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 90/2020-c

Ref.: Ofício SGP-12 n° 707/2019

DOCREC

123/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria dos Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MT/SS/VA/jgc
Req CECE 707-19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COGED Nº 023945482

São Paulo, 09 de dezembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Retornamos o presente com as informações, conforme seguem:

1-Informamos que registramos 80.839 atendimentos no Programa de Transporte Escolar Gratuito (novembro/2019) , sendo que 45.252 residem a menos de 2 km , 19.102 residem entre 2 a 3 Km , 7.206 residem entre 3 a 4 Km, 3.797 residem entre 4 a 5 Km e 5.482 residem acima de 5 km.

2- Temos 426 alunos que aguardam atendimento.

3- São 84 alunos atendidos por Ordem Judicial.

4 – O edital de Regulamento de Credenciamento Nº01/2013 – DTB/GAB, prevê no Artigo 5.3:

“5.3. Os valores mensais estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 referem-se ao trajeto diário compreendendo o transporte do educando/criança de sua residência à escola e da escola à sua residência para o ensino regular.

*5.3.1. Atividades extracurriculares que **demandem a necessidade adicional de transporte** não estão incluídas nos valores pagos nas atividades de turno regular e serão pagas adicionalmente, conforme valores mensais estabelecidos nos itens 5.1. e 5.2. deste regulamento (grifo nosso).”*

Esclarecemos que é de comum entendimento das duas Secretarias que organizam o Programa de Transporte Escolar, que o item 5.3.1. indica o pagamento adicional para as chamadas atividades extracurriculares sempre o aluno necessitar de mais de uma viagem para sua frequência, o que é devidamente remunerado aos condutores que realizam esse transporte. Quando o aluno, mesmo tendo matrícula além do ensino regular, necessita de apenas uma viagem a remuneração é realizada conforme uso do aluno.

5- Os procedimentos para acomodação de demanda, previstos tanto na Instrução Normativa de matrícula quanto na legislação do Programa, tem por objetivo ofertar vaga mais próxima da residência para alunos que usam o transporte escolar por motivo de distância, nesse ano de 2019 ofertamos vagas até 1km do endereço. Vale pontuar que o uso do transporte escolar é ferramenta importante para garantia de acesso e permanência ao ensino obrigatório, contudo é evidente que famílias que moram mais próximas às Unidades Educacionais tendem a ser mais participativas e atuantes na comunidade educacional, o que entendemos importante e valioso ao processo de aprendizagem dos alunos.

6- Até o presente momento não houve alterações na organização do Programa por parte desta pasta para o ano de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 11/12/2019, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023945482** e o código CRC **5E64A58C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004150-3

SEI nº 023945482

Criado por d794976, versão 3 por d675374 em 11/12/2019 17:42:42.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 024087700

São Paulo, 12 de dezembro de 2019

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.**SME/G****Senhor Chefe de Gabinete**

Em face do solicitado pela Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli, referente ao pedido de informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (SME/COGED) em doc. 023945482, para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** II, em 12/12/2019, às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024087700** e o código CRC **EBCAF6A0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004150-3

SEI nº 024087700

Criado por x524810, versão 4 por x524810 em 12/12/2019 10:31:15.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 024090543

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

PREF/Casa Civil/ATL II**Senhora Assessora**

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria no doc. SEI (023241804), restituo o presente com as informações prestadas pela SME/COGED (023945482), corroborada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (024087700), referente ao Transporte Escolar Gratuito.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2019, às 12:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024090543** e o código CRC **38C015CB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004150-3

SEI nº 024090543

Criado por x219318, versão 3 por d523909 em 20/12/2019 09:26:46.